

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Segurança Pública autorizada a receber, por doação, do Senhor Geraldo Checon, um aparelho telefônico e respectiva linha, a ser instalada no 4.º Distrito Policial da Delegacia de Polícia do Município de Piracicaba.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à formalização da incorporação patrimonial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Michel Miguel Elias Temer Lulia,

Secretário da Segurança Pública

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de dezembro de 1984.

DECRETO N.º 23.154, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984

Transfere funções-atividades nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidas as seguintes funções-atividades:

I — 1 (uma) função-atividade de Escrivário, padrão 11-A da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secre-

taria da Justiça, preenchida por Vânia Maria Volpi, RG 5.316.514, para o SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

II — 1 (uma) função-atividade de Almoxtarife, padrão 14-A da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, preenchida por Jorge Taco, RG 5.203.128, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Nelson Mancini Nicolau,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Michel Miguel Elias Temer Lulia,

Secretário da Segurança Pública

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração.

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de dezembro de 1984.

DECRETO N.º 23.131, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1984

Cria o Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Deficiente

Retificação

Artigo 3.º — ...

onde se lê: a contar da designação deste decreto.

leia-se: a contar da publicação deste decreto.

Prazo de Duração — De 1-1-85 até 31-12-85.

Valor — De Cr\$ 6.789.768.

Verba — 3.1.3.2.

Processo — 5861/84 — G.

Data de Assinatura — 12-12-84.

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**COMISSÃO JULGADORA****Habilitação**

Proc. 6192/84-B — C. 2235/84 — Contratação de fornecimento de Vale Refeição ou similar, Serviços de Instalação e Exploração de Restaurantes e lanchonetes.

Habilitadas as firmas: Ticket Restaurante do Brasil Ltda. e G.R. do Brasil Administradora Geral de Restaurantes.

Desqualificada a firma Apetick Refeições Convênio Ltda., por não atender a parte das exigências do Edital.

A abertura do envelope 2 será no dia 27 de dezembro/84 às 10:00 h.

Adjudicação

Proc. 6414/84-J — TP. 2270/84 — detector de índice de refração — Instrumentos Científicos C.G. Ltda., item único.

CASA MILITAR**CONSELHO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES****Retificação do D.O. de 9-11-84**

Inclua-se na publicação a Decisão da Reunião Plenária, de 21-11-84:

Decisão 31/84 — Assunto: Aquisição de 100 aparelhos de radio-comunicações pela Polícia Civil. Decisão: Em adendo à decisão 26/84, o Colegiado sugeriu que se instrua à DICOM no sentido de incluir na compra dos 100 transceptores, material para manutenção e componentes de reposição.

Descentralização e Participação**Secretário**

Franco Baruselli

GABINETE DO SECRETÁRIO**Extrato de Termo Aditivo de Contrato**

Contrato SEDP 00002/83 — Processo SEDP-107/83. Contratante — Secretaria Extraordinária de Descentralização e Participação.

Contratada — Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP.

Objeto — Prorrogação de prazo e acréscimo de serviços previstos no Contrato assinado em 8-12-83.

Prazo — prorrogado até 28-2-85.

Recursos — Cr\$ 67.137.030 correndo Cr\$ 64.000.000 com recursos do Orçamento de 1983 e Cr\$ 3.137.030 do Orçamento de 1985.

Data da Assinatura — 10-12-84.

Justiça**Secretário**

José Carlos Dias

GABINETE DO SECRETÁRIO**CONSELHO PENITENCIÁRIO****Pauta de julgamento de 6-12-84**

Cons.º João Baptista de Oliveira e Costa Júnior

Antonio Rizzardi Neto — C.D. — L.C. — Diligência

Romildo Albani — C.P.P. Epitácio — L.C. — Diligência

Donizete Apatecido Silva — Alberg. (Aracatuba) — L.C. — Diligência

Antonio Carlos Cavaleiro — P.A.D. — L.C. — Diligência

Getulio Vaz de Lima — C.P. Itararé — P. Pena — Diligência

Damião Araujo — C.P. Santos — L.C. — Diligência

Sergio Roberto Garcia — C.P. Taquaritinga — P. Pena — Diligência

José Laércio Alves Reis — C.P. Rio Claro — L.C. — Diligência

José Henrique Marinho — C.P. Barretos — C. Pena — Diligência

Orlando dos Santos — Lib. Condicional (S.Paulo) — C. Pena — Diligência

Sebastião Paulo de Oliveira — C.P. Ituverava — Graça — Contrário

João Gomes de Lima (ou) — C.P. Galia — L.C. — Contrário

Orlando Jerônimo de Oliveira — P. Araraq. — L.C. — Diligência

Moises Muniz do Nascimento — IPA — Bauru — L.C. — Favorável

Marino Marangoni — Alberg. (Mirassol) — L.C. — Favorável

Francisco Carlos de Almeida Neto — C. P. Agudos — L.C. — Favorável

Celso Aldo de Castro Moraes — P. Araraq. — C. Pena — Contrário

Jesus Pinto de Azevedo — Foragido (Lençóis Paulista) — L.C. — Contrário

Fernando Lopes Pereira — C.P. Osasco — C. Pena — Contrário

Eliel Soares Pereira — C.P. Esmeraldino Bandeira — Graça — Diligência

Gilberto da Silva — C. P. Barueri — C. Pena — Diligência

José Carlos da Silva — C. P. Barretos — L.C. — Diligência

Haroldo Ramos de Oliveira — C. P. Taubaté — L.C. — Diligência

David Montenegro — C.P. Andradina — L.C. — Diligência

Benedito de Paula Pimenta — C. P. Olimpia — Indulto — Providenciar instrução

Jorge Martins de Oliveira — C.P. Carapicuíba — C. Pena — Dec. 84.223 — Diligência

Antonio Felisberto Teixeira — Alberg. (Jundiai) — L.C. — Diligência

Ivo Francisco Sacramento (ou) — C.P.S.J. Campos — L.C. — Diligência

Antonio Benedito Raimundo — P.A.D. (Caldas) — L.C. — Diligência

Jair Ribeiro Costa, Alcides Amate, Francisco de Assis Alves, Lourival Lemes Ferreira, Jaime de Brito Tornitão e Dante dos Santos Bordim — Prejudicados

Cons. Manoel Paulino Filho

Antonio Pereira do Nascimento (ou) — P. Araraq. — C. Pena — Dec. 84.223 — Favorável a comutação da pena para 09 anos

Antonio Celso Ferracini — C. P. Pirassununga — Graça — Contrário

Claudio Forte — PPW — C. Pena — Contrário por 6 votos contra 2 votos

Valdelirio João Xavier — C.P. Sorocaba — L.C. — Diligência

Heitor Magno — C. P. Miracatu — L.C. — Diligência

José Anísio Sales — C. P. Queluz — L.C. — Diligência

Ezequiel Antonio Martins — C.P. Itu — Graça — Diligência

Livette Moreira da Silva — C.P.M. Mirim — P. Pena — Diligência

Arceu Ramos da Silva Junior — P.M. Romão Gomes — Graça — Diligência

Daniel Francisco — C. P. Pocaembu — Ind. Natal — Diligência

Marcos Antonio de Barros — C.P. Itu — L.C. — Prejudicado

Cons.º José Sylvio Fonseca Tavares

José Alves (ou) — Lib. condicional (S.Paulo) — C. Pena — Diligência

Mario Marques da Veiga — IPA Bauru — Graça — Pelo arquivamento

Aluizio de Souza — C.P. Caraguatatuba — Indulto — Providenciar instrução

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria do Governo****Secretário**

Roberto Herbster Gusmão

Despachos do Governador, de 20-12-84

Considerando a orientação firmada pelo Coleto Supremo Tribunal Federal relativamente à aplicabilidade da Lei Complementar n.º 318, de 10 de março de 1983, autorizo sua imediata execução, devendo cada Secretaria de Estado, Autarquia ou Universidade Estadual proceder ao exame ou reexame dos requerimentos de transformação ou integração de cargos e funções-atividades já formulados ou que venham a ser formulados pelos interessados no remanescente prazo legal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Administração. Publique-se.

No processo DAEE-34.376-81 — SOMA, em que é interessada a Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, sobre convênio: "À vista do pronunciamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e diante dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo de aditamento e re-ritificação ao convênio celebrado em 25-3-82, re-ritificado em 10-5-84, celebrado entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica e a Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia, objetivando a execução de trabalhos de desenvolvimento tecnológico no campo de aproveitamento de recursos hídricos, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SET-2.555-82, sobre convênio: "À vista do pronunciamento do Secretário de Esportes e Turismo e diante dos elementos de instrução do processo, autorizo, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo de vigência até 31-12-84, do convênio celebrado em 21-7-82, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes e Turismo e a Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, objetivando a concessão de auxílio financeiro para execução de obras relativas a atividades turísticas; obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SRT-468-84, sobre convênios: "À vista do pronunciamento do Secretário de Relações do Trabalho e diante dos elementos de instrução do processo, autorizo, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie, a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo (Secretaria de Relações do Trabalho) e os municípios a seguir relacionados, objetivando o desenvolvimento do Programa "Centro de Lazer do Trabalhador":

MUNICÍPIO	VALOR Cr\$
Itupeva	10.000.000
Votuporanga	10.000.000
Pedreira	5.000.000
Brotas	4.000.000
Salas de Oliveira	10.000.000
Ortândia	10.000.000
Tietê	9.000.000
Ipaçu	4.000.000
Aparecida D'Oeste	4.000.000
Sagres	4.000.000
Itápolis	5.000.000
Santa Rita do Passa Quatro	4.000.000
Pacaembu	4.000.000
Nova Guataporanga	4.000.000
Flórida Paulista	4.000.000
Capivari	5.000.000
Taquaritinga	4.000.000

No processo DRHU-1.632-84-SE, em que Cynthia Pereira Prada solicita readmissão: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação do Secretário da Educação, indefiro o pedido de readmissão formulado por Cynthia Pereira Prada, RG. 4.771.747, por não atender aos critérios de conveniência e oportunidade para a Administração."

No processo SE-2.537-84, sobre convênio: "À vista da justificativa apresentada pelo Secretário da Educação e diante dos elementos de instrução do processo, autorizo, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo de vigência, até 30-6-85, do convênio celebrado em 6-12-84, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e as Prefeituras Municipais de Indaítuba, Ribeirão Pires, São Sebastião, Mococa, Rio Claro, Jaú e Dracena, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE-2.538-84, sobre convênio: "À vista da justificativa apresentada pelo Secretário da Educação e diante dos elementos de instrução do processo, autorizo, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo de vigência até 30-6-85, do convênio celebrado em 6-12-84, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e as Prefeituras Municipais relacionadas às fls. 3/8, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

MUNICÍPIO

MUNICÍPIO	VALOR Cr\$
Ayaré	5.000.000
Bebedouro	5.000.000
Itu	5.000.000
Altinópolis	5.000.000
Tietê	5.000.000
Votorantim	5.000.000
Igarapava	5.000.000
Santa Fé do Sul	5.000.000
Santa Cruz do Rio Pardo	5.000.000
São João da Boa Vista	5.000.000
Votuporanga	5.000.000
Andradina	5.000.000
Ituverava	5.000.000
Atibaia	5.000.000
Penápolis	5.000.000
Jaboticabal	5.000.000
Mauá	5.000.000
Miracatu	5.000.000
Campos do Jordão	5.000.000
Caraguatatuba	5.000.000
Catanduva	5.000.000
Barretos	5.000.000
Lorena	5.000.000
Rancharia	5.000.000
Diadema	5.000.000
Tupi Paulista	5.000.000
Pindamonhangaba	5.000.000
Suzano	5.000.000
Espirito Santo do Pinhal	5.000.000
Birigüi	5.000.000
Leme	5.000.000
Fartura	5.000.000
Bocaina	5.000.000
Bariri	5.000.000
Jacupiranga	5.000.000
Regente Feijó	5.000.000
Piracicaba	5.000.000
Itápolis	5.000.000
Tatui	5.000.000
Adamantina	5.000.000
Toboão da Serra	5.000.000
Garça	5.000.000
Itapeccica da Serra	5.000.000
Bragança Paulista	5.000.000
Itapevi	5.000.000
Carapicuíba	5.000.000

No processo SE-2.539-84, sobre convênio: "À vista da justificativa apresentada pelo Secretário da Educação e diante dos elementos de instrução do processo, autorizo, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo de vigência até 30-6-85 do convênio celebrado em 6-12-84 entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e as Prefeituras Municipais de Caieiras, Cubatão, Mogi das Cruzes, São Vicente, Registro, Fernandópolis, Jales, Bauru, Itanhaém, São José do Rio Preto, Embu, São Caetano do Sul, Osasco, Taubaté, Limeira, Botucatu, Tupã, São José dos Campos, Santos e Santo André, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**Extrato de Ordem de Execução de Serviço**

Expediente — GG. 2086/84.
Estado de São Paulo — Secretaria de Estado do Governo.
Executor — Mário Silvio Caferro.
Objeto — Criação e execução de 06 logotipos pertinentes ao projeto "Área de Proteção Ambiental — Serra do Mar-SP", para identificação das estações ecológicas.
Valor — Cr\$ 3.000.000.
Verba — Elemento 3132-99 da Unidade de Despesa do Gabinete do Secretário.
Vigência — O prazo de duração desta O.E.S. será de 40 dias a partir da data de sua assinatura.
Assinatura — 10-12-84.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO**Extrato de Termo Aditivo 3 ao Contrato 15/82**

Contratante — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Contratada — Conex Equipamentos Científicos Ltda.
Objeto — Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de um "Fotocoagulador Laser", instalado na FUNDEFBE junto ao In-Cor.